

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO Nº: 442/67 - CEE

INTERESSADO: FRANCISCO JOSÉ PEIXOTO DA COSTA FELIX

ASSUNTO: Contrato - Professor - Cadeira de Psicologia Profunda-FFCL de Assis - RTP.

P A R E C E R Nº 499/67

1. Propõe o Senhor Diretor da FFCL de Assis, o professor Francisco José Peixoto da Costa Felix, para regente da cadeira de Psicologia Profunda, em RTP, por 730 dias, a partir da data do exercício.

2. Na sessão de 3.4.1967 a Câmara aprovou a contratação do professor para Instrutor. Sem oferecer nenhum elemento novo, pede a Faculdade a contratação do interessado para regente. Parece-me até que há um equívoco na citação da carga de trabalho ali feito, o Chefe do Departamento de Psicologia informa (Fls. 10) que "a carga de trabalho será de 3(três) aulas semanais, acrescido de mais 3(tres) a partir de 1968".

No termo de contrato, a cláusula II (Fls. 13) se diz que o contratado obriga-se "à dedicação ao trabalho correspondente ao mínimo de 40 horas semanais".

Lamentamos outrossim a carência completa de documentação. Não se comprovou curso algum superior.

Não vemos porque reconsiderar a decisão da Colenda Câmara na referida sessão, smj.

Em 15/5/1967

a) Mons. Emílio J. Salim - Relator

Retificação do Parecer

1. Impõe-se uma retificação no Parecer, a proposta do Senhor Diretor é simplesmente para o Professor Francisco José Peixoto da Costa Felix ser contratado para a Cadeira de Psicologia Profun da na FFCL de Assis, por 730 dias, a partir do exercício, em RTP.

2. Nesta condições nada há a se opor. Somos pois de parecer favorável à contratação proposta, smj.

Em 22/5/1967 -

a) Mons. Emílio J. Salim - Relator